

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020.**  
**(Do Sr. Felipe Carreras)**

Estabelece regras de prevenção da transmissão de vírus causadores de doenças respiratórias em voos no território nacional.

Apresentação: 17/03/2020 18:32

PL n.678/2020

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As empresas aéreas, nacionais ou internacionais, que operam em território nacional, ficam obrigadas a apresentar vídeo das campanhas educativas do Ministério da Saúde do Brasil, relativas à prevenção da transmissão de vírus causadores de doenças respiratórias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O aparecimento de infecções que ameaçam a vida das populações, como a síndrome aguda respiratória severa (SARS), a febre hemorrágica viral (Ebola), a pandemia de gripe (influenza) e, agora, o coronavírus destacam a necessidade urgente de implementação de práticas eficientes de controle da transmissão de infecções em locais públicos, como escolas, restaurantes, centros comerciais, aeroportos, rodoviárias, transporte coletivo etc.

Infecções do trato respiratório inferior e pneumonia, segundo o relatório "Impacto Global da Doença Respiratória" (2017), do Fórum Internacional de Sociedades Respiratórias, são responsáveis por 4 milhões de óbitos por ano no mundo, especialmente em países de baixa e média renda, como o Brasil. Essas doenças matam mais que aids, malária e tuberculose combinadas e são a segunda causa principal de anos de vida perdidos devido à mortalidade prematura, além de uma das causas mais frequentes de hospitalização, gerando elevadíssimo custo para o Estado e a saúde coletiva. Eventos como pandemias e epidemias podem desgastar os sistemas de saúde nacionais levando a um desastre generalizado.

Diante destes fatos, faz-se necessário investir na promoção da saúde e na prevenção de doenças que, ressalte-se, tem um custo muito inferior ao do tratamento de patologias. Esta prevenção implica, entre outras coisas, em regras de vigilância sanitária mais rígidas para locais públicos e de circulação coletiva e na educação da população, visto que o componente socioambiental é parte fundamental da equação de transmissão de doenças.

Assim, é imprescindível investir na educação da população para prevenir a transmissão desses vírus e, assim, diminuir o impacto das doenças, controlando, inclusive, a ocorrência de epidemias. Sendo os voos

internacionais e, posteriormente, os nacionais, grandes oportunidades para a entrada no país de vírus causadores de doenças respiratórias, é importante adotar medidas preventivas.

Entre as recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária nacionais e internacionais estão: lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; evitar aglomerações se estiver doente; manter os ambientes bem ventilados; e não compartilhar objetos pessoais. Hábitos simples que podem evitar uma epidemia.

O Ministério da Saúde brasileiro já possui material de campanha educativa destinado à população em geral que pode ser utilizado eficazmente em qualquer ambiente coletivo para instrução da população quanto aos hábitos de prevenção, sem ônus para o expositor.

Assim, propomos que as companhias aéreas que atuam no país veiculem os vídeos da campanha educativa do Ministério da Saúde durante o voo, com o objetivo de prevenir a transmissão dos vírus e orientar as pessoas sobre as medidas a serem tomadas em caso de suspeita da doença.

Mediante o cenário de recorrente propagação de vírus causadores de graves doenças respiratórias no mundo; da necessidade de promover a saúde por meio de medidas de higiene e educação; e da economia que estas ações representam para os cofres públicos, bem como o benefício para a saúde coletiva, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2020.

Deputado FELIPE CARRERAS